LEI Nº 5.744, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta reais), no exercício de 2022, destinados à manutenção das Praças de Esportes Municipais, administradas pelas seguintes entidades:

I - Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esportivo "Padre Luiz Turkemburg" R$ 60.000,00;
II - Associação Desportiva Itaúna Runners R$ 60.000,00;
III - Associação Desportiva Santanense Tênis Clube R$ 60.000,00.

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e da respectiva prestação de contas.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 21 de dezembro de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Nelson Eustáquio Dias Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

PUBLICAÇÃO
NO N.º 1947 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO D. 11/01/82
A)